

**COMPANHIA ITAUNENSE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 21.254.073/0001-80 - NIRE 31300042642**

FATO RELEVANTE – DIREITO DE RECESSO

A **COMPANHIA ITAUNENSE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES**, nova denominação social de **COMPANHIA INDUSTRIAL ITAUNENSE**, com sede na Rua João Cerqueira Lima, 133, centro, Itaúna/MG, representado na forma de seu Estatuto Social, publica o presente **FATO RELEVANTE** para que todos os acionistas tenham conhecimento do **DIREITO DE RECESSO**, conforme anexo 20 da Instrução CVM nº 481/09.

O evento que deu ensejo ao recesso foi a alteração e consolidação do Estatuto Social, ocorrido em 05 de junho de 2018, que alterou o objeto social, realizou o grupamento de ações e conversão das ações preferenciais em ordinárias, nos termos do artigo 137 da lei da lei 6404/76. O direito de recesso, em função da mudança do objeto social da Companhia, pode ser exercido por todo e qualquer acionista.

A primeira publicação do edital de convocação da assembleia que alterou o estatuto se deu no Jornal S´Passo (publicação local) em 12/05/2018 e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 10/05/2018. Comunicação à CVM em 10/05/2018, protocolo 003450IPE05062018010432300866.

O fato relevante sobre o direito de recesso é publicado nesta data, sendo que a ata de alteração do estatuto foi arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 29/06/2018, registrada sob o nº 6909380.

O direito de recesso pode ser exercido no prazo de 30 dias, contados da publicação da ata, nos termos do artigo 137, IV da lei 6404/76 que ocorreu em 08/08/2018, no Diário Oficial (ata também publicada em 11/08/2018 no jornal local

na sede da Companhia).

O valor do reembolso por ação, em função do recorrente prejuízo acumulado pela Companhia, apurado de acordo com último balanço aprovado, é negativo, pelo passivo federal e com credores diversos, em razão da falência e posterior recuperação judicial.

Contudo, a Administração da Companhia deliberou e realizará o reembolso de R\$2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) por ação, de acordo com o número atual de ações, contabilizadas após o grupamento das ações (de um mil para uma única) e a conversão das preferenciais em ordinárias, conforme aprovado em AGE ocorrida em 05 de junho de 2018, nos termos do estatuto social consolidado.

O grupamento (de mil para uma) resultou, em alguns casos, do número de ações ser inferior a uma única ação, oportunidade em que estes acionistas também serão ressarcidos, nos termos acima, na proporcionalidade dos seus direitos.

A cotação de cada classe ou espécie de ações não se mostra aplicável no caso, em função de não existir negociação em mercado regulado, pois não existem ações da Companhia negociadas em bolsa.

Deste modo, todo e qualquer acionista que se sinta prejudicado em razão da matérias tratadas na AGE de 05 de junho de 2018 pode se dirigir à sede da Companhia, para fazer exercer seus direitos.

Itaúna – MG, 23 de agosto de 2018.

**COMPANHIA ITAUNENSE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES- EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Antônio Santos Salera

Diretor e Presidente do Conselho de Administração